



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



(74) 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 342/2020 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DE 28 DE OUTUBRO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO.
- DECRETO Nº. 341/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 - ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 533.357,09, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 193/2020

### LICITAÇÕES

---

#### CHAMADA PÚBLICA

---

- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS





# PREFEITURA DE IRECÊ

DECRETO N.º. 342/2020

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DE 28 DE OUTUBRO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 025/2020 publicado no Diário Oficial em 29 de janeiro de 2020, estabelecendo ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público em 28 de outubro.

**CONSIDERANDO** que o dia do Servidor Público, 28 de outubro de 2020, neste ano recai em uma quarta-feira.

**CONSIDERANDO** que a transferência do ponto facultativo não causará prejuízo a administração pública municipal.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Transferir, em caráter excepcional, para o dia 30 de outubro (sexta-feira) do ano em curso, o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, no âmbito das repartições públicas municipais.

*Parágrafo único* – O expediente do dia 28 de outubro de 2020 será normal.

**Art. 2º.** Caberá aos dirigentes das secretarias e setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

*Parágrafo único* – As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenha funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2020.

Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal de Irecê





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
SECRETARIA DA FAZENDA

**DECRETO Nº. 341/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

Abre crédito extraordinário no valor de **R\$ 533.357,09**, para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

Considerando que por meio do Decreto Legislativo Nº. 6/2020 foi reconhecido, para fins do art. 65 da Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil.

Considerando o Decreto Estadual Nº 19.626 de 09 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública em Todo Território baiano afetado pela pandemia da Covid-19;

Considerando o Projeto de Decreto Legislativo Nº. 2922/2020, que prorroga o prazo de reconhecimento, pela Assembléia Legislativa, de estado de calamidade pública dos municípios baianos, até 31 de dezembro de 2020.

Considerando o Decreto Municipal Nº. 107/2020, que declara para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de CALAMIDADE PÚBLICA, com fundamento na portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, a qual Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

Considerando o disposto nos arts. 41, Inciso III e 44 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

E considerando a Lei Nº. 14017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
SECRETARIA DA FAZENDA

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 533.357,09 (Quinhentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme Anexo I.

Art. 2º - Fica aberta uma nova Ação Orçamentária denominada de “Ações emergenciais de enfrentamento a pandemia do novo coronavírus na Cultura - Lei Aldir Blanc”, com a seguinte classificação programática: Função – 13 (Cultura); Subfunção – 392 (Difusão Cultural); Programa – 0040 (CULTURA VIVA), Atividade - 2211 - Ações emergenciais de enfrentamento a pandemia do novo coronavírus na Cultura - Lei Aldir Blanc, constantes no Anexo I.

Parágrafo único - Fica discriminada a especificidade da Ação Orçamentária 13.392.0040.(2211): Tipo da Ação: Atividade; Produto: Ação realizada; Especificação do Produto: Realização da ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município, beneficiário Município de Irecê, Unidade Responsável: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão à conta de excesso de arrecadação apurado decorrente de Outras Transferências da União, conforme codificação: 1.7.1.8.99.1.1.06.00, Fonte de Recursos N°. 97.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de outubro 2020.

  
**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**  
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
SECRETARIA DA FAZENDA

## ANEXO I

| Código  | Descrição  | Valor R\$             |
|---|--|-----------------------|
| <b>Unida de Orçamentária: 02.14.01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b> |  |                       |
| <b>13.392.0040.2211</b>   | <b>AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS NA CULTURA – LEI ALDIR BLANC</b> |                       |
| 3.3.90.36.00  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física<br>97 - Outras vinculações de transferências              | R\$ 393.000,00        |
| 3.3.90.39.00  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>97 - Outras vinculações de transferências            | R\$ 140.257,09        |
| <b>Total Adicionado</b>   |  | <b>R\$ 533.257,09</b> |

4





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
Gabinete do Prefeito - CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**PORTARIA Nº. 193/2020**

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

**Art. 1º** – Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº. 184/2020 para conclusão do Processo Administrativo referente a servidora **EUMA PATRÍCIA FERREIRA SENA**, inscrita no CPF sob nº 593.599.515-87, matrícula municipal nº 1326, ocupante do cargo de Professora.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2020.

  
Elmo Vaz  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
 CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: setordecomprasirece@gmail.com

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS****1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente, a solicitação de cotação de preços visando a aquisição de medicamentos para atender às demandas do Município de Irecê/BA.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1 A especificação e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

**MEDICAMENTOS**

| Item | Descrição   | Unid | Qtde. | MARCA | V. Unitário      | V. Total |
|------|---|------|-------|-------|------------------|----------|
| 1    | DEXMEDETOMIDINA, CLORIDATO 100MCG/ML 2mL                                | amp  | 100   |       |                  |          |
| 2    | DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML 10ML                                 | amp  | 75    |       |                  |          |
| 3    | ETOMIDATO 2 MG/ML 10ML  | amp  | 25    |       |                  |          |
| 4    | FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML 10ML                                      | amp  | 500   |       |                  |          |
| 5    | MIDAZOLAM 5 MG/ML 10ML  | amp  | 500   |       |                  |          |
| 6    | PROPOFOL 10 MG/ML 20mL  | amp  | 20    |       |                  |          |
| 7    | PROPOFOL 10 MG/ML 100mL   | amp  | 10    |       |                  |          |
| 8    | PANCURÔNIO 2MG/ML 2mL   | amp  | 100   |       |                  |          |
| 9    | ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML 5mL   | amp  | 200   |       |                  |          |
| 10   | VASOPRESSINA 20UI/ML 1mL  | amp  | 20    |       |                  |          |
| 11   | SULFATO de magnésio 10% solução injetável 10mL                          | amp  | 200   |       |                  |          |
| 12   | PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G  | amp  | 100   |       |                  |          |
| 13   | SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJETÁVEL 1mL                                       | amp  | 100   |       |                  |          |
| 14   | GLICOSE 50% 10ML 10mL   | amp  | 400   |       |                  |          |
| 15   | GLICOSE 25% 10ML 10mL   | amp  | 200   |       |                  |          |
| 16   | BICARBONATO 8,4% 250mL  | amp  | 30    |       |                  |          |
| 17   | Fumarato de Formoterol di-hidratado + Propionato de Fluticasona CÁPSULA | cps  | 150   |       |                  |          |
|      |   |      |       |       | <b>V. TOTAL:</b> |          |

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1 Os interessados deverão enviar cotação de preços, no período de 26 até 28 de outubro de 2020, para o email: [setordecomprasirece@gmail.com](mailto:setordecomprasirece@gmail.com).





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5234-C1CC-986E-CA56-1C6D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5234-C1CC-986E-CA56-1C6D



### Hash do Documento

a9da34b4e4bf0521c1a5f742db8dc7d7183b17215950f8c79bef60579b7b973f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/10/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/10/2020 17:24 UTC-03:00